



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I N º 1.511/82 "

= DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º E ACRESCENTA § ÚNICO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.473/81, DE 19 DE MARÇO DE 1981. =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica revogado em todos os seu termos o Art. 1º da / Lei Municipal de nº 1.473/81, de 19/03/81, o qual / passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado / a doar à Secretaria de Estado de Agricultura, destinada à construção de COOPERATIVA ESTADUAL DE PESCA EM CONCEIÇÃO DA BARRA, uma área de terra situada no pe/ rímetro urbano desta cidade, que limita-se, ao norte, / com terrenos de marinha; ao sul, com o rio Cricaré; a/ leste, com terrenos da Municipalidade e a oeste, com o riacho São Joaquim."

Art. 2º - Fica acrescentado ao artigo 2º da Lei Municipal de nº 1.473/81, de 19/03/81, um PARÁGRAFO ÚNICO com a seguinte redação:

Art. 2º - MANTIDO

§ ÚNICO - O prazo para início das obras referidas no pre/ sente artigo, será de 18 (dezoito) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

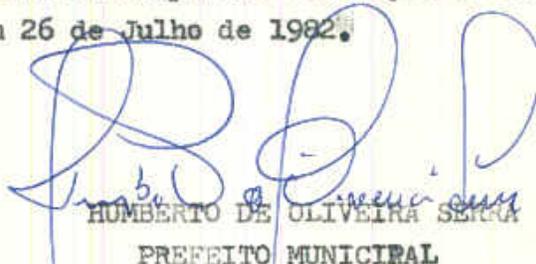
GABINETE DO PREFEITO

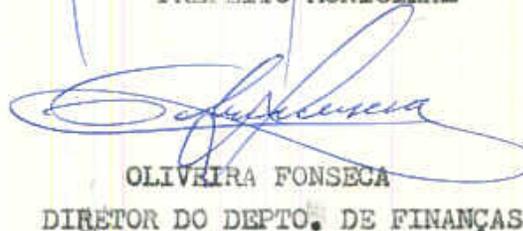
(cont. da Lei nº 1.511/82)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

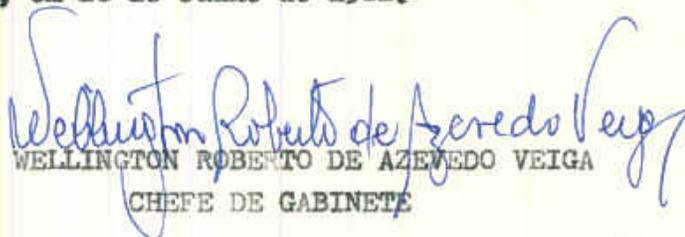
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 26 de Julho de 1982.


HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA
PREFEITO MUNICIPAL


OLIVEIRA FONSECA
DIRETOR DO DEPTO. DE FINANÇAS

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES), em 26 de Julho de 1982.


WELLINGTON ROBERTO DE AZEVEDO VEIGA
CHEFE DE GABINETE